



**LEI N.º 578/2001**

**Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar acordo de parcelamento de dívida, para com a Brasil Telecom S.A., Rede Telemat, Intelig e Embratel, e dá outras providências.**

Eu, **LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à firmar acordo de parcelamento de débitos junto à Telemat, Intelig e Embratel, nos termos do Artigo 37, Inciso III, da Lei Complementar sob o n.º 101, de 04/05/2000, na importância de R\$ 30.700,00 ( trinta mil e setecentos reais ).

**Art. 2º** - Para ocorrer as autorizações desta Lei, serão efetuados pagamentos da seguinte forma: uma entrada e mais 12 ( doze ) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.700,00, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento vigente para o presente exercício a conta:



02 – Gabinete do Prefeito  
02.01 – Gabinete do Prefeito  
02.01.03 – Administração  
02.01.03.07 – Administração e Planejamento  
02.01.03.07.021 – Administração Geral  
02.01.03.07.021.2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito  
02.01.03.07.021.2002.319200 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Valor – R\$ 30.700,00.

**Art. 4º** - Para suprir as dotações Orçamentárias de que trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de anulação das seguintes dotações:

10 – Reserva de Contingência  
10.99 – Reserva de Contingência  
10.99.99 – Reserva de Contingência  
10.99.99.99 – Reserva de Contingência  
10.99.99.99.99 – Reserva de Contingência  
10.99.99.99.999 – Reserva de Contingência  
10.99.99.99.999.9999 – Reserva de Contingência  
Valor – R\$ 30.700,00.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Abril do ano de dois mil e um.

*Luiz Cândido de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**